



EDITAL Nº. 01/2018 - SELEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS E CULTURAIS DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018 ENTRE A ABRASCE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, A CULTURA, E A EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA BRANCA/SP. Republicado

A ABRASCE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À SAÚDE, A CULTURA, E A EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 09.428.862/0001-94, representada por seu presidente, representada por seu presidente, Wagner Stefani, faz saber que a partir de 23 de junho de 2018 estarão abertas as inscrições para a seleção de instrutores (microempreendedores individuais - MEI) para atuarem como prestadores de serviços, nas áreas indicadas no Item 7, deste, nos núcleos descritos no Item 8 em que serão realizadas as atividades de fomento da Política Pública Educacional do Município de Casa Branca/SP, objeto do TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018, conforme as especificações deste Edital:

1. OBJETO

1.1. O presente edital continuado, visa a **SELEÇÃO DE INSTRUTORES MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, ESPORTIVAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS NO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018.**

1.2. Serão selecionados os inscritos nas modalidades: Reforço Escolar - Ensino Fundamental ciclo 1, ginástica para 3ª idade, Xadrez, e Atletismo ACD.

1.3. Também poderão se cadastrar, instrutores de Artes, Atividades esportivas e recreativas, Atletismo (PCD), Balé, Basquete, Canto, Capoeira, Dança de salão (3ª idade), Futebol, Futsal, Ginástica (3ª idade), Ginástica rítmica, Hidroginástica (3ª idade), Informática, Inglês, Iniciação musical, Jiu-jitsu, Judô, Karatê, Karatê (3ª idade), Musicalização, Natação, Natação (PCD), Reforço Escolar - Ensino Fundamental ciclo 1, Teatro, Violão, Voleibol, Xadrez, Skate e outras novas Modalidades que forem implementadas, a fim de gerar Banco de Instrutores Interno, conforme Cláusula Sétima, item 7.3.

2. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente cadastrados como microempreendedores



individuais MEI, pessoa jurídica JP, ou que vierem a se cadastrar no andamento deste Processo Seletivo.

2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Casa Branca/SP ou pessoas que não se enquadram no item 4.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao inscrever-se o candidato aceita as condições contidas neste Edital não podendo delas alegar desconhecimento;

3.2. As inscrições serão realizadas a partir das 00:00 horas do dia 23/03/2018;

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar para o e-mail seletivo@abrascesocial.org.br a proposta curricular que deverá apresentar o número do CNPJ do MEI ou PJ, devidamente acompanhada de comprovação de experiência na modalidade em que está se inscrevendo;

3.4. O e-mail deverá ter no assunto o número do Termo de Fomento celebrado entre esta organização e a Prefeitura de Casa Branca e para qual modalidade está se inscrevendo. Exemplo: **TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018 - SKATE**;

3.5. Os e-mails que não indicarem o termo de fomento ou a modalidade poderão ser desconsiderados;

3.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e, até mesmo, o Plano de Trabalho da CURTE e suas **alterações e renovações**, terá sua inscrição/contratação cancelada;

3.7. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital ou fora da data programada;

3.8. A ABRASCE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas e não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Os candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas serão habilitados e deverão se apresentar para entrevista.

3.9. Os e-mails poderão ser respondidos até 24 horas após a realização da inscrição com a aprovação ou informando eventuais pendências que não interfiram o processo.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO



4.1. Será formada Comissão de Seleção e Avaliação, composta por membros indicados pela ABRASCE que analisarão as propostas curriculares dos candidatos;

4.2. A comissão poderá reunir-se para análise das propostas;

4.3. A comissão fará a seleção e encaminhará os resultados para que os selecionados sejam convocados à apresentação;

4.4. Os membros da comissão não podem, em hipótese alguma, serem candidatos do presente Edital;

4.5. A comissão avaliará e classificará os candidatos por modalidade observadas as propostas curriculares apresentadas e considerando todas as exigências deste Edital.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão apresentar comprovação quanto às exigências mínimas:

a) comprovação de experiência na área;

b) proposta curricular adequada, de acordo com a modalidade que se candidatará;

c) comprovação de conhecimento e experiência na área com apresentação de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área ou similares;

d) declarações exigidas em Edital;

e) apresentação de n°. de CNPJ de MEI, ou PJ – opcional.

5.2. Todos os documentos comprobatórios deverão estar em nome do candidato.

6. DA APROVAÇÃO, INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Os candidatos que receberem a aprovação por e-mail deverão comparecer em local, dia e horário marcados pela ABRASCE e se apresentarem;

6.2. Na apresentação os candidatos responderão a questionário de qualificação profissional que comprove experiência ou formação específica na modalidade que se inscreveu que demonstrará a aptidão do candidato;

6.3. Na apresentação os candidatos preencherão declaração de ciência que a prestação de serviços não gera direitos subjetivos a sua efetiva contratação; declaração de que é cômico e aceita, incondicionalmente, as regras do presente edital; declaração de que não exerce cargo público na municipalidade; declaração de ciência de que poderá ser remanejado, caso necessário, aos equipamentos de um núcleo ou outro; de que não há qualquer possibilidade de vínculo trabalhista com a contratante.



7. DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades ministradas pelo instrutor serão organizadas podendo ou não gerar produto final. A carga horária de cada instrutor será definida pela Diretoria Municipal de Educação.

7.2. As atividades descritas no item 1.2., concernem ao presente Edital continuado;

7.3. As atividades descritas no item 1.3., concernem à geração de banco de instrutores a fim de possibilitar eventuais substituições ou necessidade de abertura de turmas.

8. DOS NÚCLEOS E LOCAIS

As atividades serão realizadas nos Núcleos: Desterro, Bela Vista, Nazaré, Bairro São João e Parque São Paulo, Jardim América, Lagoa Branca e Venda Branca, Assentamento Cocais e Centro, sendo que os locais da execução das atividades serão previamente definidos pela Diretoria Municipal de Educação de Casa Branca.

9. DOS INSTRUTORES

9.1. Os instrutores MEI ou PJ deverão ser qualificados de acordo com a modalidade em que se candidataram;

9.2. A carga horária dos instrutores será definida pela Diretoria Municipal de Educação e a ABRASCE;

9.3. Os locais em que os instrutores serão direcionados serão previamente estabelecidos e acordados;

9.4. A prestação dos serviços consiste em:

a) participação e contribuição em formação continuada;

b) planejamentos pedagógicos

c) aplicação dos conteúdos estabelecidos

d) participação em eventos pertinentes ao TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018.

e) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas;

f) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;

g) Preparar equipamentos e materiais necessários à realização das modalidades;



- h) Manter atualizados e corretos os registros das atividades (diários de turma, relatórios das atividades etc)
- i) Colaborar no processo de inscrição de alunos da modalidade em que se candidatou;
- j) Participar do planejamento e implementação de projeto;
- k) Emitir pareceres técnicos, fornecer dados e elaborar relatórios pertinentes às suas funções.
- l) Participar de atividades extracurriculares quando necessário.

Todos os instrutores deverão apresentar comprovação de experiência na área e/ou comprovação de conhecimento e experiência na área por meio de diplomas, certidões ou documentos comprobatórios de cursos, especializações na área ou similares.

10. DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

O projeto poderá ser desenvolvido em prédios públicos municipais com mobiliários e equipamentos a serem disponibilizados por objeto de permissão de uso pela municipalidade ou outros espaços e equipamentos / estruturas adequadas locados pela ABRASCE ou cedidos pelo Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

As contratações serão de responsabilidade da ABRASCE e fundamentadas no TERMO DE FOMENTO Nº 16/2018;

Os candidatos aprovados receberão e-mail de confirmação devendo aguardar o chamado para a devida contratação.

12. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será de acordo com a modalidade, turma, local em que a modalidade será prestada e período contratado, respeitando a média de preços estabelecidos na região de Casa Branca/SP.

13. PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará na rescisão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;



15.2. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a ABRASCE, ouvidas as áreas competentes.

Casa Branca, 01 de setembro de 2021.